



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**PORTARIA n.º CAR.0022/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS CARAGUATATUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria n.º 3.903 de 04 de novembro de 2015,

**Art. 1.º - APROVAR** *ad referendum* o Regulamento do Laboratório de Gestão (Sala 114) do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais.

  
TÂNIA CRISTINA LEMES SOARES PONTES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE GESTÃO – SALA 114**

**RESPONSÁVEL: PROFESSORA MARLETTE CASSIA OLIVEIRA FERREIRA**

O IFSP - Câmpus de Caraguatatuba - por meio do Colegiado do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, define o seguinte regulamento para uso do Laboratório de Gestão – Sala 114.

**1. DOS OBJETIVOS**

O Laboratório de Gestão - sala 114 - destina-se ao desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e pesquisa dos cursos de Tecnologia em Processos Gerenciais, Técnico em Administração e Pós Graduação em Gestão Financeira.

**OBSERVAÇÃO:** Somente será permitida a retirada de materiais do laboratório mediante a autorização do professor responsável e a assinatura do termo de responsabilidade no caderno de empréstimos.

**2. DOS USUÁRIOS**

I - O acesso ao laboratório e sua conseqüente utilização serão permitidos a:

- a) Alunos regularmente matriculados nos cursos de Tecnologia em Processos Gerenciais, Técnico em Administração e Pós Graduação em Gestão Financeira que sejam integrantes de projetos de ensino, pesquisa e extensão dos seus cursos;
- b) Professores da Instituição vinculados aos cursos de Tecnologia em Processos Gerenciais, Técnico em Administração e Pós Graduação em Gestão Financeira, para realização de projeto de ensino, pesquisa e extensão, e orientações de trabalhos de conclusão de curso;
- c) Pessoas devidamente autorizadas pela Coordenação do Laboratório, conforme observação ao final do capítulo.

**2.1 Recomendações Gerais.**

- a) Em momentos de grande procura será necessário fazer a reserva antecipada para utilização do laboratório com o Coordenador do Laboratório, podendo ser limitado também o tempo máximo de utilização de cada usuário;
- b) Para ter acesso ao laboratório, os alunos deverão ter autorização formal do professor coordenador do projeto de ensino, extensão ou pesquisa do qual participem, não havendo, no entanto, a necessidade de estarem sempre acompanhados por eles;
- c) Em caso de necessidade, a Coordenação do Laboratório poderá designar um bolsista para atuar como responsável pelo laboratório no período de funcionamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**OBSERVAÇÃO:** Usuários não vinculados aos cursos de Tecnologia em Processos Gerenciais, Técnico em Administração e Pós Graduação em Gestão Financeira poderão, em caráter excepcional, ter acesso ao laboratório desde que previamente agendado e autorizado pela Coordenação do Laboratório, em dias e horários não concorrentes com as atividades regulares do espaço.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Os usuários do Laboratório de Gestão poderão utilizá-lo durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o seu uso é estritamente acadêmico e relacionado ao projeto em que atuam, sendo proibida sua utilização para outros fins.

II - Os funcionários e professores do Curso possuem plena autoridade no que se refere à utilização do laboratório, podendo pedir a retirada do usuário quando este não cumprir os termos do presente Regulamento.

### **4. DAS NORMAS DE USO**

I – O Laboratório de Gestão deverá ser utilizado observando-se as regras constantes neste documento, para que se mantenha a integridade dos materiais e equipamentos, bem como a organização e a limpeza do local.

II - Os horários de abertura e fechamento do laboratório deverão ser respeitados.

#### **4.1 Recomendações Gerais.**

a) Os usuários do Laboratório de Gestão deverão ter ciência da constituição do presente regulamento;

b) O horário de funcionamento do Laboratório de Gestão é de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h30. Aos sábados, seu uso poderá ser autorizado das 8h às 12h;

c) Em casos especiais poderá ser solicitada à Coordenação do Laboratório sua utilização em horários diferenciados;

d) Os usuários do Laboratório de Gestão deverão zelar pela conservação e limpeza do Laboratório; respeitar os horários reservados para as atividades, limpeza e manutenção; manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho; responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais e utilizar fones de ouvido, caso queiram trabalhar com áudio. Após o uso, deverão guardar os materiais utilizados, colocar cadeiras no lugar, desligar os equipamentos de forma correta, fechar janelas e persianas e desligar lâmpadas, devolvendo a chave do laboratório no local pertinente;

e) Problemas encontrados no Laboratório de Gestão deverão ser imediatamente comunicados ao Coordenador do Laboratório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

4.2.1 Ao usuário fica vetado:

- a) Em hipótese alguma consumir qualquer tipo de alimento ou bebidas nasala do Laboratório;
- b) Em hipótese alguma o uso de cigarros e seus assemelhados no local;
- c) A retirada de equipamentos do Laboratório sem prévia autorização do seu responsável;
- d) Acessar sites da Internet considerados ofensivos à moral, ética, de natureza racista, discriminatória ou pornográfica, salvo quando estritamente vinculado a uma atividade acadêmica com autorização expressa do docente responsável pela atividade;
- e) Acessar sites da Internet para utilizar recursos de comunicação instantânea, salas de bate-papo e redes sociais, exceto quando tais acessos estiverem vinculados a alguma atividade acadêmica, devidamente autorizada pelo docente responsável pela atividade;
- f) É expressamente proibido aos usuários abrir equipamentos computacionais pertencentes ao Laboratório, bem como a retirada de qualquer componente (mouse, teclado etc.), e de outros objetos do Laboratório, independentemente de qualquer justificativa ou motivo.

**5. DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES**

I - Aos usuários que praticarem qualquer ação prevista neste regulamento ou não, que resulte em danos ao Laboratório de Gestão - Sala 114 ou prejudique o seu funcionamento adequado estarão sujeitos às seguintes sanções conforme **REGULAMENTO DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE DO IFSP no seu título XI em seu art. 363: AS SANÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS:**

- 1) Advertência oral;
- 2) Advertência escrita;
- 3) Suspensão de utilização.

II - Compete ao Coordenador do Laboratório advertir oralmente o aluno quanto ao descumprimento deste regulamento e comunicar ao Coordenador do curso ao qual o aluno está vinculado. Este, por sua vez, comunicará ao professor responsável pelo projeto;

III - Compete ao Coordenador do curso ao qual o aluno está vinculado aplicar a advertência escrita ao aluno que reincidir no disposto no item 5 inciso I desse regulamento;

IV - A suspensão de utilização do Laboratório de Gestão será feita pelo Coordenador do curso ao qual o aluno está vinculado, quando este insistir no descumprimento deste regulamento, após a advertência oral e escrita.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no final do texto do item IV.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**5.1 Dos professores**

- a) Os professores responsáveis por projetos de ensino, extensão e pesquisa nos seus cursos ou que necessitem realizar atividades de atendimento de orientação deverão agendar previamente o uso do Laboratório de Gestão com o Coordenador do Laboratório;
- b) Caso haja desistência da reserva, deverão imediatamente comunicar o Coordenador do Laboratório, a fim de possibilitar a utilização por outros usuários;
- c) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;
- d) Respeitar o horário reservado para a sua atividade, bem como os horários de abertura e fechamento do Laboratório de Gestão.

**5.2 Da Coordenação do Laboratório**

- a) Supervisionar o Laboratório de Gestão – Sala 114 - com intuito de mantê-lo em perfeitas condições de uso;
- b) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;
- d) Estar disponível para auxiliar os usuários em caso de dúvidas;
- e) Controlar o acesso ao Laboratório;
- f) Planejar as demandas de materiais e equipamentos para o Laboratório de Gestão.

**5.3 Dos bolsistas do Laboratório, quando houver:**

- a) Controlar o acesso ao Laboratório fazendo cumprir os horários de funcionamento;
- b) Controlar o empréstimo e a devolução dos materiais didáticos retirados pelos usuários;
- c) Orientar os usuários quanto ao uso correto dos materiais e dos equipamentos;
- d) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do Laboratório;
- e) Estar disponível para auxiliar os usuários nos horários de funcionamento do Laboratório;
- f) Auxiliar na organização do Laboratório;
- g) Comunicar à Coordenação do Laboratório qualquer irregularidade que observar, bem como o descumprimento deste regulamento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**6. DA RESERVA DO LABORATÓRIO E EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS.**

- a) O agendamento prévio e a autorização para uso do Laboratório deverá ser feito junto ao Coordenador do Laboratório;
- b) Os Livros, periódicos e materiais didáticos presentes no Laboratório de Gestão poderão ser retirados por qualquer usuário do laboratório desde que seja feito o registro em documento próprio pelo Coordenador do Laboratório ou bolsista designado, e assinado o "Termo de utilização de Materiais".

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Esta normativa pode ser alterada sempre que se fizer necessário, desde que aprovada as alterações pelo colegiado do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais. A cópia atualizada ficará disponível no site do campus;
- b) Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, Diretoria Adjunta Educacional e Direção Geral.

**8. DA VIGÊNCIA**

- a) Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo colegiado do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, Diretoria Adjunta Educacional e Direção Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no final do texto.